

ATA Nº 16 /2015

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2015

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e quarenta e cinco minutos horas, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes Vice-Presidente, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

1.PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €372.789,83 sendo €20.376,95 de documentos debitados à Tesouraria e €352.412,88 de disponibilidades, de que €337.114,66 são de operações orçamentais e €15.298,22 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €653,61. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA:-----

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 34.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Sr.ª Presidente da Câmara não participou na aprovação da ata, uma vez que não esteve presente naquela reunião, cuja falta a Câmara justificou. -----

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO;

3.1- LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica, Eduarda Morgado, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

- Resolução da Assembleia da República n.º 70/2015 - Diário da República n.º 126/2015, Série I de 2015-07-01 -----

Assembleia da República -----

Recomenda a adoção de medidas de promoção dos direitos das pessoas idosas e de proteção relativamente a formas de violência, solidão e abuso.-----

Lei n.º 65/2015 - Diário da República n.º 128/2015, Série I de 2015-07-0367649251 -----

Assembleia da República -----

Primeira alteração à Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, estabelecendo a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 4 anos de idade-----

Portaria n.º 197/2015 - Diário da República n.º 128/2015, Série I de 2015-07-0367649254 -----

Ministério dos Negócios Estrangeiros -----

Procede à regulamentação do processo eleitoral do Conselho das Comunidades Portuguesas e revoga a Portaria n.º 112/2008, de 6 de fevereiro -----

Lei n.º 66/2015 - Diário da República n.º 129/2015, Série I de 2015-07-0669726782 -----

Assembleia da República -----

Terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março, trigésima sexta alteração ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de dezembro, simplificando e padronizando o comissionamento de contas de depósito à ordem, e primeira alteração à Lei n.º 23-A/2015, de 26 de março-----

Lei n.º 67/2015 - Diário da República n.º 129/2015, Série I de 2015-07-0669726783 -----

Assembleia da República -----

Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, alargando o âmbito da dedução das despesas de saúde e clarificando as relativas a despesas com creches -----

Portaria n.º 198/2015 - Diário da República n.º 129/2015, Série I de 2015-07-0669726785 -----

Ministério das Finanças -----

Fixa o número máximo de estagiários a selecionar anualmente e estabelece os prazos das candidaturas e a data de início dos estágios no âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública Central-----

Lei n.º 68/2015 - Diário da República n.º 131/2015, Série I de 2015-07-0869744126 -----

Assembleia da República -----

Altera o Código do Imposto sobre Veículos, aprovado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho, introduzindo uma isenção de 50 % em sede de imposto sobre veículos para as famílias numerosas-----

Portaria n.º 201-A/2015 - Diário da República n.º 133/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-07-1069773361 -----

Ministério das Finanças-----

Aprova a declaração Modelo n.º 37 - Juros e Amortizações de Habitação Permanente, prémios de Seguros participações em despesas de saúde, planos de Poupança Reforma (PPR) e Fundos de Pensões e Regimes Complementares - e respetivas instruções de preenchimento

Portaria n.º 201-B/2015 - Diário da República n.º 133/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-07-1069773362 -----

Ministério das Finanças -----

Aprova as declarações modelo 45 (comunicação de despesas de saúde), modelo 46 (comunicação de despesas de educação e formação), modelo 47 (comunicação de encargos com lares) e respetivas instruções de preenchimento, previstas no Código do IRS -----

Declaração de Retificação n.º 33/2015 - Diário da República n.º 134/2015, Série I de 2015-07-1369773352 -----

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral -----

Retifica a Portaria n.º 183/2015, de 22 de junho, dos Ministérios da Economia e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social que estabelece o enquadramento aplicável à medida INOV Contacto - Estágios Internacionais de Jovens Quadros, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 119, de 22 de junho de 2015 -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2- NONA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AO ORÇAMENTO E ÀS GOP'S 2015;

Foi presente à reunião a nona alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores e totaliza o montante de €31.200,75 (trinta e um mil e duzentos euros e setenta e cinco cêntimos).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se esta alteração orçamental por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

3.3- CENTRO ESCOLAR DE ALVAIÁZERE - ACERTO DO VALOR DO IVA;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo subscrita pela Técnica Superior Ana Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

Considerando: -----

A celebração do contrato de trabalhos da empreitada supra identificada, pelo valor de 2.029.806,68€, acrescido de Iva, num valor de 121.788,40€; -----

Tendo em conta que o valor do contrato é faturado mensalmente, o valor do IVA, aquando do cálculo do último auto, pode originar pequenas diferenças. Tal sucedeu com o contrato em apreço, em que o valor final do IVA do último auto/fatura – auto n.º 29, no valor de 206.258,15€, apresenta a diferença de um cêntimo, face ao cabimento e compromisso inicial; --

Face ao exposto, proponho a Ex.ª a: -----

A autorização do reforço de um cêntimo, a efetuar no cabimento n.º 2902 e compromisso n.º 10538, da empreitada do “Centro Escolar de Alvaiázere”, de forma a permitir o registo contabilístico da fatura que lhe está inerente. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

3.4- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 01/07/2015;

No seguimento da deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no passado dia 01 do corrente mês, foi presente à reunião de Câmara a listagem com a prestação de serviços efetuada no passado mês de junho, a qual possui o número total de contratos celebrados até à presente data. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, ficando em anexo à presente ata, uma reprodução da listagem de prestação de serviços relativa ao mês de junho último, rubricada por todos os elementos da Câmara Municipal, dando-se a mesma por transcrita e dela fazendo parte integrante.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1- CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL COM A EMPRESA SHINE WELL - FORMAÇÃO EM LÍNGUAS UNIPESSOAL LIMITADA;

Foi presente à reunião proposta do Gabinete de Apoio à Vereação subscrita pela Senhora Vice-Presidente Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

Considerando que: -----

1. É competência da Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, nos termos do preceituado pela alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----
2. Nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete, também à Câmara Municipal gerir o património Municipal; -----
3. A empresa Shine Well - Formação em Línguas Unipessoal Limitada contactou o Município de Alvaiázere, na pessoa da Senhora Vice-Presidente Sílvia Rodrigues Lopes, mostrando interesse em prestar no concelho de Alvaiázere serviços de ensino de línguas e explicações de diversas disciplinas, sendo para isso necessário o Município disponibilizar, somente, uma sala para o efeito; -----
4. O Município dispõe de uma sala sem quaisquer bens nela instalados no edifício da Biblioteca Municipal Alvaiázere, sito na Rua Dr. António José Pereira da Silveira e Castro, n.º 6, Alvaiázere, que se insere no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2094 da freguesia de Alvaiázere, o qual proveio do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2079 da freguesia de Alvaiázere (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2873 da freguesia de Alvaiázere, que poderá ser aproveitado para esse fim; -----
5. Será necessário celebrar um protocolo de cooperação que terá por objeto a instituição de uma parceria entre Shine Well - Formação em Línguas Unipessoal Lda e o Município de Alvaiázere, para aquela prestar no concelho de Alvaiázere serviços de ensino de línguas e explicações de diversas disciplinas. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a cedência de uma sala sem quaisquer bens nela instalados no edifício da Biblioteca Municipal Alvaiázere, sito na Rua Dr. António José Pereira da Silveira e Castro, n.º 6, Alvaiázere, que se insere no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2094 da freguesia de Alvaiázere, o qual proveio do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2079 da freguesia de Alvaiázere (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2873 da freguesia de Alvaiázere; -----

2. Aprovar a minuta do supra citado protocolo a outorgar com a empresa Shine Well - Formação em Línguas Unipessoal Limitada, remetido em anexo à presente informação; -----

3. Delegar competências na Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo, nos termos da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

O Senhor Vereador Nelson Paulino referiu, que este protocolo pretende instalar uma pessoa coletiva com carácter de negócio associado, pelo que não lhe parece adequado que a Câmara ceda a título gratuito instalações para fins privados. -----

A Senhora Presidente Célia Marques, referiu que a empresa apresenta uma contrapartida que está espelhada na informação. -----

A Senhora Vice-Presidente Sílvia Lopes referiu ainda, que a celebração deste protocolo não trás qualquer tipo de despesa acrescida ao Município, apenas disponibilizamos uma parte das instalações e facultamos aos nossos jovens, facilidades para acesso a este tipo de serviço. -----

O Senhor Vereador Agostinho Gomes no uso da palavra referiu, que estas iniciativas são de louvar e que são de interesse para o Município. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por maioria com a abstenção dos Senhores Vereadores Nelson Paulino e Teodora Cardo: -----

1. Nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a cedência de uma sala sem quaisquer bens nela instalados no edifício da Biblioteca Municipal Alvaiázere, sito na Rua Dr. António José Pereira da Silveira e Castro, n.º 6, Alvaiázere, que se insere no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2094 da freguesia de Alvaiázere, o qual proveio do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2079 da freguesia de Alvaiázere (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2873 da freguesia de Alvaiázere; -----

2. Aprovar a minuta do supra citado protocolo a outorgar com a empresa Shine Well - Formação em Línguas Unipessoal Limitada, remetido em anexo à presente informação; -----

3. Delegar competências na Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo, nos termos da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

A proposta da Senhora Vice-Presidente, a Caderneta Predial do prédio, a certidão permanente do prédio e a minuta do Protocolo de Cooperação Institucional entre o Município de Alvaiázere

e a empresa Shine Well – Formação em Línguas Unipessoal, Lda., dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.2- ARRENDAMENTO DAS ANTIGAS ESCOLAS PRIMÁRIAS REABILITADAS DE ARIQUES, BARQUEIRO, BOFINHO E VENDA DO PRETO - HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência subscrita pela Senhora Presidente Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, referindo que o Município de Alvaiázere dispõe de património próprio e, por inerência, tem plena capacidade de o gerir, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 238.º da Constituição da República Portuguesa, aprovada pelo Decreto de 10 de Abril de 1976, na sua atual redação, e alínea b) do n.º 2 do art.º 6.º da Lei n.º 73/2013, 3 de setembro, na sua atual redação, diploma que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das comunidades intermunicipais. Entre os bens utilizados pela Administração Pública na prossecução das suas atribuições, o legislador distingue entre os bens de domínio público e os bens de domínio privado. Os primeiros estão fora do comércio jurídico, não podendo ser objeto de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado, os segundos estão sujeitos ao regime de direito privado, em tudo o que não for especialmente regulado e não contrarie a natureza própria do domínio privado das entidades públicas, conforme dispõe o art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação e o art.º 1304.º do Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47344/66, de 25 de novembro, na sua atual redação. Estamos perante atos de gestão privada, na medida em que a disposição de bens de domínio privado disponível da autarquia se rege pelas normas legais do direito privado aplicáveis aos particulares com os limites que lhe são impostos, quer pelo disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, quer pelos princípios constitucionais que enformam a atividade da administração. E, nesta matéria, sobrelevam os seguintes princípios: O princípio da prossecução do interesse público (art.º 266.º da Constituição da República Portuguesa) que recomenda que apenas se proceda à alienação de imóveis se e quando se verificar não serem os necessários ou adequados à prossecução dos fins públicos da pessoa coletiva a que pertencem, exigindo-se, logo que seja tomada a decisão de alienar, que sejam adotadas as medidas necessárias com vista à obtenção das melhores condições possíveis para a concretização da venda e os princípios da justiça e da imparcialidade (art.º 4.º e 6.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua atual redação) que, por seu turno, impõem a adoção de regras claras e devidamente publicitadas, de modo a que não possam levantar dúvidas quanto à transparência das operações de alienação, designadamente, quanto às razões que presidiram

à escolha do comprador. O Município de Alvaiázere é dono e legítimo proprietário dos seguintes prédios, que integram, portanto, o domínio privado disponível no Município: -----

a) Antiga Escola Primária reabilitada de Ariques – prédio inscrito na matriz predial urbana sob n.º 763 da freguesia de Almoester, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 3987 da freguesia de Almoester, sito na Estrada da Escola, n.º 5, Ariques, 3250-022 Almoester; -----

b) Antiga Escola Primária reabilitada do Barqueiro – prédio inscrito na matriz predial urbana sob n.º 674 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2086 da freguesia de Alvaiázere, sito na Estrada da Escola, n.º 7 e 7-A, Barqueiro, 3250-202 Maças de Caminho; -----

c) Antiga Escola Primária reabilitada do Bofinho – prédio inscrito na matriz predial urbana sob n.º 1466 da freguesia de Pelmá, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2839 da freguesia de Pelmá, sito na Estrada Nossa Senhora dos Covões, n.º 459, Bofinho, 3250-143 Pelmá; -----

d) Antiga Escola Primária reabilitada da Venda do Preto – prédio inscrito na matriz predial urbana sob n.º 1463 da freguesia de Pelmá, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2658 da freguesia de Pelmá, sito na Estrada do Nabão, n.º 412, Venda do Preto, 3250-336 Pelmá. -----

A alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, atribui competência material à Câmara Municipal para “Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG”. Os espaços, agora reabilitados, integram o domínio privado disponível do Município, sendo desejável promover o seu arrendamento, mediante o recurso a hasta pública, a qual favorece os princípios gerais da concorrência, da igualdade, da imparcialidade e da transparência da atividade e dos procedimentos administrativos. No quadro dos princípios da igualdade e da “não ingerência da Administração no funcionamento do mercado e da concorrência privada”, fora do contexto da aplicação de programas/subprogramas gerais e salvo motivos de interesse público excepcionais, na alienação e arrendamento de imóveis do seu domínio privado a entidades empresarias, o Município encontra-se vinculado ao respeito pela tramitação associada a procedimentos públicos de natureza concorrencial, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto. Relativamente ao regime procedimental, na falta de regulamentação específica, mostra-se legítima a aplicação, com as devidas adaptações, do disposto no Código dos Contratos Públicos e no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, ao arrendamento de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, com recurso, aqui, à modalidade de procedimento de hasta pública, nos termos dos seus artigos 86.º e ss.. Por seu turno, em matéria de regime substantivo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, ao contrato de arrendamento de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais aplica-se a lei civil, sem prejuízo da possibilidade do Município denunciar o contrato antes do termo do prazo ou da sua renovação, sem dependência de ação judicial, caso

pretenda destinar o edifício à instalação e ao funcionamento dos seus serviços. Neste sentido, e conjugando o supra exposto, proponho que se proceda ao arrendamento por hasta pública das antigas escolas primárias reabilitadas de Ariques, Barqueiro, Bofinho e Venda do Preto pelo valor de €200,00 (duzentos euros) de renda mensal por cada escola. -----

O Senhor Vereador Nelson Paulino referiu que, em primeiro lugar gostaria de salientar que em relação a este ponto é referido sempre, antigas escolas primárias quando agora são centros de interpretação. Em segundo lugar, nunca se falou na possibilidade de arrendamento das escolas nesta modalidade, ou seja, hasta pública, sempre se disse que ia ser um operador turístico a fazer a sua exploração. Questiono o modelo de arrendamento. Uma vez que são unidades de alojamento local como é que as pessoas terão possibilidade de as visitar estando as mesmas arrendadas. E por último, não sei se é a melhor forma de exploração turística, sendo que o preço é irrisório para o investimento feito nas escolas. -----

A Senhora Vereadora Teodora Cardo, pretende saber se é possível saber as várias modalidades de arrendamento, já que sempre foi falado em concessão. E também gostava de saber se vai ser salvaguardado no contrato a utilização do espaço para o fim que foi criado – turismo rural – e não outro fim. -----

A Senhora Presidente Célia Marques passou a explicar, que em relação à primeira questão do Senhor Vereador Nelson nunca aqui foi mencionado o modelo de arrendamento, uma vez que iríamos consultar a CCDRC e a entidade Turismo Centro, dado que tínhamos uma candidatura. A candidatura foi reformulada, uma vez que o projeto não podia ser gerador de riqueza, ou seja, foi necessário reformular a candidatura para a poder submeter e ser aprovada, sendo que, só no processo final do quadro comunitário de apoio é que a Comissão de Coordenação nos informou que seria possível rentabilizar as escolas para o fim a que se destinavam, alojamento turístico. Assim, e tendo presente esta alteação, a Câmara Municipal contactou a Comissão no sentido de saber o modelo adequado atendendo ao facto de se tratarem de obras financiadas por fundos comunitários. Inicialmente o modelo definido, era um modelo de concessão das escolas, contudo, pelo facto atrás enunciado a Comissão informou-nos que o único modelo a utilizar e passível de ser aceite seria um processo de arrendamento por hasta pública. Informo ainda, que o turismo Centro Portugal colaborou e teve conhecimento do modelo aqui apresentado sem nunca se pronunciar em relação à modalidade definida pois sempre considerou ser competência da Comissão de Coordenação. Mais informo em relação ao modelo aqui apresentado, que foi ainda analisado não só pelas entidades acima referidas, como pelo gabinete de juristas com o qual a Câmara tem assessoria. Não é de todo possível condicionarmos o modelo de arrendamento a determinados concorrentes pois as entidades assim o entenderam. Em relação à questão do centro de interpretação, e apesar de fazer parte integrante da escola, como tem um acesso independente será dinamizado pela Câmara Municipal. Referente à questão do valor do arrendamento ser irrisório face ao custo das obras, relembro que a Câmara Municipal, suportou apenas 15% do valor do investimento e que tendo conhecimento do estado atual do mercado imobiliário, consideramos ser um valor aceitável.

Mais comunico a título de curiosidade, que tivemos conhecimento de uma situação análoga à da Câmara Municipal de Alvaiázere também para arrendamento de escolas primárias convertidas em alojamentos cujos concursos ficaram sempre desertos. No que refere à questão colocado pela Senhora Vereadora Teodora Cardo, em relação à salvaguarda do fim a que se destina a escola primária o ponto dois da cláusula primeira do contrato de arrendamento aqui proposto, responde à questão. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Nelson Paulino: -----

1. Aprovar o arrendamento das antigas escolas primárias reabilitadas de Ariques, Barqueiro, Bofinho e Venda do Preto, na modalidade de hasta pública, nos termos da conjugação das alíneas g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual. -----

2. Nomear uma comissão que dirigirá o procedimento e a praça, composta pelos seguintes membros, com as competências delegadas e previstas no Programa do Procedimento de Hasta Pública de Arrendamento: -----

i. Presidente: Sílvia Rodrigues Lopes – Vice-Presidente da Câmara Municipal; -----

ii. Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Luís Jorge Batista Ribeiro; -----

iii. Vogal: Maria Isabel Alves Simões Teodósio; -----

iv. 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Maria Eduarda Martins Morgado Santos; -----

v. 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Luís Alberto Alves da Silva. -----

3. Aprovar o Edital de arrematação, o Programa do Procedimento de Hasta Pública de Arrendamento e as Minutas dos Contratos de Arrendamento a celebrar. -----

4. Aprovar a publicação do edital no sítio da internet do Município, www.cm-alvaiazere.pt, no atendimento do edifício da Câmara Municipal de Alvaiázere, nos edifícios das Juntas de Freguesia, bem como no jornal Alvaiazerense, Diário de Leiria, Diário de Coimbra, Diário as Beiras e o Diário de Notícias, com vista a uma maior divulgação, devendo a Câmara Municipal aprovar a despesa inerente às citadas publicações;-----

5. Delegar na Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação, a competência para anular a adjudicação, declarar a caducidade da adjudicação ou adjudicar a licitação mais elevada subsequente ao respetivo concorrente ou proponente nos termos previstos no Programa do Procedimento de Hasta Pública de Arrendamento e, ainda, celebrar o contrato de arrendamento. -----

A proposta da Senhora Presidente, o Edital de Arrematação, o Programa de Hasta Pública de Arrendamento e a Minuta de Contrato de Arrendamento das antigas escolas primárias reabilitadas de Ariques, Barqueiro, Bofinho e Venda do Preto, dão-se por transcritos na

presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.3- UNICEF E AMI - ATRIBUIÇÃO DE APOIO MONETÁRIO;

Foi presente à reunião proposta do Gabinete de Apoio à Vereação subscrita pela Senhora Vice-Presidente Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

Considerando que: -----

1- O Comité Português para a UNICEF dirigiu ofício a esta Câmara (que se anexa), a solicitar a atribuição de apoio financeiro para apoio a situações de emergência no Nepal; -----

2- No ano de 2015, no mês de fevereiro, já foi atribuído um apoio financeiro de 50,00€ à UNICEF, embora para fim diferente; -----

3- A AMI dirigiu ofício a esta Câmara (que se anexa), a dar conta do seu 30º aniversário, reiterando o seu papel na proteção e apoio de desprotegidos e vítimas de inúmeras catástrofes naturais; solicita, ainda, apoio municipal no sentido de poder dar continuidade ao seu trabalho;

4- Não é atribuído qualquer apoio municipal a esta entidade desde o ano de 2010; -----

5- A atribuição destes donativos tem enquadramento no art.º n.º. 2 e no n.º. 5 do art.º 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo , conjugados com a alínea u) do n.º 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere, tendo por base o art.º n.º. 2 e o n.º. 5 do art.º 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do n.º 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro: -----

1- A atribuição de apoio financeiro no valor de 50,00€ apenas à AMI, mantendo-se o princípio de apoiar até ao máximo de uma vez por ano civil entidades que requeiram apoio municipal e cuja atividade justifique, na perspetiva da Câmara Municipal, a respetiva atribuição; -----

2- Este donativo tem cobertura orçamental na classificação 0102/040701 e o número sequencial de cabimento é o 11063. -----

Consultada a contabilidade quanto à existência de fundos disponíveis para as despesas em apreço, verifica-se a existência de fundos negativos. Ainda assim, caso a Câmara Municipal o entenda, considera-se que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de um apoio determinante para que esta associação mantenha a sua atividade, sendo que essa atividade se reveste de superior interesse público. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por unanimidade, tendo por base o art.º n.º. 2 e o n.º. 5 do art.º 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do n.º 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro: -----

1- A atribuição de apoio financeiro no valor de 50,00€ apenas à AMI, mantendo-se o princípio de apoiar até ao máximo de uma vez por ano civil entidades que requeiram apoio municipal e cuja atividade justifique, na perspetiva da Câmara Municipal, a respetiva atribuição; -----

2- Este donativo tem cobertura orçamental na classificação 0102/040701 e o número sequencial de cabimento é o 11063. -----

Consultada a contabilidade quanto à existência de fundos disponíveis para as despesas em apreço, verifica-se a existência de fundos negativos. Ainda assim, caso a Câmara Municipal o entenda, considera-se que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de um apoio determinante para que esta associação mantenha a sua atividade, sendo que essa atividade se reveste de superior interesse público. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.4-CELEBRAÇÃO DE PROMESSA DE COMODATO COM A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P.;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência subscrita pela Senhora Presidente Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, referindo que foi outorgado a 14 de maio de 2011 entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. e o Município de Alvaiázere um contrato programa que teve por objeto a cooperação técnica e financeira entre ambos para a construção e equipamento do Centro de Saúde de Alvaiázere. Foi executada a empreitada de construção do Centro de Saúde Familiar, sendo o Município de Alvaiázere dono e legítimo possuidor do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o n.º 2129 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5340 da freguesia de Alvaiázere, sito na Rua A, n.º 5, 3250-130 Alvaiázere, onde se encontra implantada esse Centro de Saúde Familiar de Alvaiázere. A inauguração do Centro de Saúde Familiar irá realizar-se no próximo dia 25 de julho, com a presença do Senhor Ministro da Saúde, pelo que se torna necessário tomar as diligências necessárias com vista à transferência dos serviços do atual Centro de Saúde de Alvaiázere para este novo centro. É competência da Câmara Municipal, gerir o património Municipal, nos termos do preceituado pela alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Assim, é necessário celebrar uma promessa de comodato em que o Município de Alvaiázere se compromete a dar de comodato à Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., e esta a receber em comodato, o Centro de Saúde Familiar, que se encontra implantado no prédio urbano inscrito na matriz predial sob o n.º 2129 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5340 da freguesia de Alvaiázere, sito na Rua A, n.º 5, 3250-130 Alvaiázere, bem como todos os bens que dele fazem parte integrante, para naquele e com estes a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., poder exercer todas as atividades compreendidas e inerentes ao funcionamento do Centro de Saúde Familiar de Alvaiázere. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por unanimidade: -----

1. Nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a promessa de comodato para o Centro de Saúde Familiar, que se encontra implantado no prédio urbano inscrito na matriz predial sob o n.º 2129 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5340 da freguesia de Alvaiázere, sito na Rua A, n.º 5, 3250-130 Alvaiázere; -----

2. Aprovar a minuta da supra citada promessa de comodato a outorgar com a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., remetido em anexo à presente informação; -----

3. Delegar competências na Presidente da Câmara Municipal para outorgar a citada promessa de comodato, nos termos da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

A proposta da Senhora Presidente e a Promessa de Comodato com a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.5- PROGRAMA DE RESCISÕES POR MÚTUO ACORDO NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL NOS TERMOS DA PORTARIA N.º 209/2014, DE 13 DE OUTUBRO;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, que a seguir se transcreve na íntegra: -----

“Considerando: -----

O requerimento apresentado, em 30/06/2015, pelo técnico superior José Luís Alves de Carvalho, manifestando vontade de aderir ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local, regulamentado pela Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro; -----

O meu parecer, emitido nesta mesma data, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro; -----

Proponho, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da já citada Portaria, que a Câmara Municipal delibere: -----

No uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do artigo 7.º da mesma Portaria, não autorizar a celebração de acordo de cessação do contrato de trabalho que mantém com o Município de Alvaiázere, ao técnico superior José Luís Alves de Carvalho.” -----

Precedia esta informação, o parecer relativo ao mesmo assunto, elaborado pela Senhora Presidente enquanto responsável pelos recursos humanos, no qual, resumidamente, era referido que este parecer havia sido redigido nos termos e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 8.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro. Assim, referia que o técnico superior da área de engenharia civil, José Luís Alves de Carvalho, a exercer funções e a ocupar um posto de trabalho na Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, apresentou em 30/06/2015, requerimento de adesão ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na

Administração Local, regulado pela Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro. De acordo com a informação dos Serviços da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente, apensa ao parecer apresentado, este técnico reúne as condições para a apresentação deste requerimento, verificando-se que detém os requisitos de acesso ao já referenciado Programa. Esta informação referia, ainda, que caso o requerimento fosse diferido, o valor da compensação a atribuir ao técnico superior seria de 101.355,53€. Prossegue o parecer da Senhora Presidente referindo que, para a tomada de decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de rescisão deste trabalhador, deve ser tida em linha de conta as imposições decorrentes da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Lei do Orçamento de Estado/2015 (LOE/2015), no âmbito do controlo de recrutamento e despesas de pessoal, sendo que, neste caso, o Município de Alvaiázere, por não se encontrar em situação de saneamento financeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ter cumprido, em 2014, com a redução de trabalhadores imposta pelo disposto no artigo 62.º da LOE/2014, e por ter registado um valor com despesas com o pessoal e aquisição de serviços a pessoas singulares em montante inferior a 35% da média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios pode, no ano de 2015, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 62.º da LOE/2015, aumentar as despesas com pessoal até ao montante de 20% do limite da margem disponível, ou seja, pode aumentar as despesas com pessoal até ao montante de 117.685,14€. Por outro lado, o Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2015 contempla os postos de trabalho necessários e imprescindíveis à prossecução das competências e atribuições cometidas ao Município e à satisfação do interesse público das populações, no qual se inclui o posto de trabalho de técnico superior, de engenharia civil, ocupado pelo referido técnico, o qual tem sob sua responsabilidade um conjunto de obras realizadas por empreitada, cujo prazo de execução de algumas delas já terminaram e das quais o trabalhador tem ainda dossiers por apresentar, apesar das diligências que já foram tomadas com vista à respetiva apresentação dos mesmos. A extinção do referido posto de trabalho coloca em causa o prosseguimento das atividades inerentes à Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, que ficaria reduzida a dois postos de trabalho de técnico superior, de engenharia civil, sendo que, tendo em conta que este engenheiro civil sai do mapa de pessoal por rescisão, tal implica que não possa ser recrutado novo engenheiro civil nos próximos anos, pois este lugar, a ser vago por rescisão, considera-se extinto e prescindível, situação diferente de uma eventual aposentação. Ainda relativamente ao mapa de pessoal, este prevê, para o corrente ano, para além do recrutamento dos quatro assistentes operacionais para a área de Educação, cujo concurso se encontra a decorrer e que possui um encargo previsional no valor de €7.000,00, o recrutamento de um técnico superior, da área de informática, cujo procedimento por mobilidade interna foi iniciado por seu despacho de 27/05/2015 e que se encontra cabimentado por um valor previsional de 8.500€, bem como o recrutamento de cinco assistentes operacionais para os Serviços Urbanos e de dois cargos de direção intermédia de 2.º grau, cujos recrutamentos considera imprescindíveis para a prossecução das atribuições, objetivos e a qualidade técnica dos serviços e para a

implementação de uma política de direção, rigor e cumprimento de objetivos, a nível de atuação das Unidades Orgânicas, o que, a não se verificar, coloca em causa e prejudica gravemente o interesse público. Mais referia que no Orçamento em vigor para o ano de 2015 não se encontra prevista qualquer verba para eventuais rescisões por mútuo acordo, nos termos da Portaria n.º 209/2014, pois o Município tem vindo a reduzir pessoal acima do exigido e imposto pelos sucessivos Orçamentos de Estado. Neste sentido, o Município não necessita de recorrer a este programa de rescisões com vista à racionalização de recursos humanos e cumprimento das metas impostas pelo orçamento de estado, mecanismo utilizado por alguns dos Municípios que têm aderido a este programa. Assim, verifica-se que à data do requerimento entregue pelo Técnico Superior, 30 de junho, último dia do prazo para manifestar a sua intenção de rescisão, não havia dotação orçamental para a autorização da celebração de acordo de rescisão por mútuo acordo. Por outro lado, e como é visível, tal traduzirá um drástico aumento das despesas com o pessoal (comparável ao pagamento de um mês de vencimentos de todo o pessoal do Município) e colocará em causa o preenchimento, em 2015, dos postos de trabalho previstos preencher, alguns já com os procedimentos a decorrer, e os quais, aquando da sua previsão, têm em vista a prossecução do interesse público e o cumprimento das atribuições cometidas ao Município. Referia ainda que o Município de Alvaiázere aderiu ao Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) - Programa II, nos termos da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, tendo contratualizado um empréstimo no valor de 1.718.332,86€, estando, portando, vinculado a especiais restrições, formais e financeiras, na contratação de novos trabalhadores e assunção de novos compromissos. Por outro lado, no mês em que este compromisso eventualmente viesse a ser assumido, tal implicaria um mês em que não seria possível baixar o valor dos “pagamentos em atraso”, nos termos do disposto, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com a Lei do Orçamento de Estado de 2015 e Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, dado o montante em apreço. Por outro lado, e nos termos do estipulado nos artigos 295.º e 296.º ambos da Lei de Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na autorização da celebração de acordo de cessação do vínculo de emprego público por extinção do posto de trabalho, deverão estar observados os requisitos aí definidos. Assim, de acordo com o n.º 1 do artigo 295.º da LTFP, deverá ser comprovada a obtenção de ganhos de eficiência e a redução permanente de despesa para o empregador público, designadamente pela demonstração de que o trabalhador não requer substituição e a demonstração da existência de disponibilidade orçamental, no ano da cessação, para suportar a despesa inerente à compensação a atribuir ao trabalhador. Por seu turno, o artigo 296.º da LTFP, refere que na situação em que o trabalhador reúna as condições para aceder ao mecanismo legal de antecipação da aposentação, o que é o caso, o acordo de cessação carece ainda de demonstração de redução efetiva de despesa. Verifica-se, pelos dados disponíveis, que este trabalhador reúne as condições necessárias para a aposentação antecipada. Logo, pode sempre aderir a este mecanismo para a saída da administração local, caso tenha esse intuito,

não ficando esta despesa sob responsabilidade da Câmara Municipal e podendo, assim, o trabalhador optar pelo mecanismo da aposentaç o. -----

A Senhora Vereadora Teodora Cardo questionou, se n o poderia ser uma vota o secreta. -----

A Senhora Presidente C lia Marques, ap s consulta telef nica com o nosso jurista, referiu que a vota o secreta nestas situa  es n o se aplica. -----

A C mara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por maioria, com o voto contra da Sra. Vereadora Teodora Cardo e do Sr. Vereador Nelson Silva, a proposta apresentada pela Sra. Presidente, concordando com os seus exatos termos e fundamentos, portanto, n o aderir ao Programa de Rescis es por M tuo Acordo na Administra o Local, regulamentado pela Portaria n.  209/2014, de 13 de outubro e, por raz es financeiras, de gest o dos servi os municipais, de op  es de interesse p blico e com o equil brio dos direitos do trabalhador, n o autorizar a celebra o de acordo de cessac o do contrato de trabalho do t cnico superior Jos  Lu s Alves de Carvalho nesses termos, conforme pretendido pelo mesmo. -----

O Senhor Vereador Nelson Paulino fez a seguinte declara o de voto: "Voto contra, porque sendo percept vel que h  um preju zo para a institui o, mas que a mesma se dilui no tempo, poderia chegar-se a acordo com o funcion rio, pedindo-lhe que terminasse todos os projectos que tem em m os, e posteriormente ent o sair do cargo que ocupa." -----

A Senhora Vereadora Teodora Cardo fez a seguinte declara o de voto: "Na medida em que no passado foram retiradas paulatinamente algumas das compet ncias a este funcion rio, nomeadamente de Chefe de Divis o da Unidade Org nica da Obras Municipais e Urbanismo, entendo que, para bem da estrutura e do funcion rio, seria melhor aceitar a sua solicita o." ---

A proposta da Senhora Presidente, o requerimento do t cnico superior Jos  Lu s Alves de Carvalho, o parecer da Senhora Presidente, a informa o t cnica e respetivos anexos da Subunidade Org nica de Recurso Humanos e Expediente e declara o do tempo de servi o respetivo, d o-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo   mesma um exemplar devidamente rubricado pelo  rg o Executivo. -----

A presente delibera o foi aprovada em minuta, nos termos dos n. s 3 e 4 do art.  57.  da Lei n.  75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

APROVA O EM MINUTA: - De acordo com o n.  3 do artigo 57.  da Lei n mero 75/2013, de 12 de setembro, a C mara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reuni o, pelas dezassete horas e vinte minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Assistente T cnica Maria Eduarda Morgado Santos, subscrevi e tamb m assino.-----

